



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor NILVA BISPO MARTINS (, CPF sob nº***.***.131-06 0considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº5479, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situado na Rua Aimorés, Lote 04, Quadra 15, Setor Bela Vista II, na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área total de 387,50 m² (trezentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados). O imóvel possui as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Aimorés, medindo 10,00 metros; fundo com parte do Lote 10 da mesma quadra, medindo 10,50 metros; lateral direita com o Lote 03 da mesma quadra, medindo 37,50 metros; e lateral esquerda com parte dos Lotes 05 e 11 da mesma quadra, medindo 40,00 metros

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 15, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 80,00 m. Para quem de dentro do lote 03 olha para a RUA AIMORES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.023,3114 NY: 8.713.694,6808), no rumo de 59°09'27" SW com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.014,7256 NY: 8.713.689,5540), confrontando com RUA AIMORES, daí deflete à direita no rumo de 30°50'33" NW com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.004,4720 NY: 8.713.706,7256), confrontando com Lote 02, daí deflete à esquerda no rumo de 30°50'33" NW com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 300.999,3452 NY: 8.713.715,3114), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no rumo de 59°09'27" NE com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.007,9310 NY: 8.713.720,4382), confrontando com APP 04, daí deflete à direita no rumo de 30°50'33" SE com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.023,3114 NY: 8.713.694,6808), confrontando com Lote 04.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficial de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP:



77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 10 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-9ffc33-10102025111527**